



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

ORIENTAÇÃO SOBRE DESCARTES DE RESÍDUOS

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA) visando à melhoria contínua dos procedimentos e do interesse comum em conformidade com a Lei Nº 1.175 de 14 de novembro de 2005 no tocante ao Art. 36 que ressalta que: *Os resíduos comuns devem ser apresentados devidamente acondicionados para a coleta pública, de forma que impeça o acesso de vetores e animais, respeitando a postura de gestor do serviço de coleta e obedecendo a legislação vigente.*

Por meio desse informativo a equipe de fiscalização da SMMA orienta o estabelecimento em questão sobre o descarte de resíduos produzido, para que os mesmos sejam alocados em locais apropriados e disponibilizados por este preferencialmente em contêiner de coleta seletiva ou recipientes distintos sendo: recicláveis e não recicláveis.

O proprietário do estabelecimento deverá promover a limpeza das áreas externas utilizadas pelos clientes ao final de cada expediente (calcadas, ruas, areia da praia, etc).

Pequeno produtor de resíduos até 100l – sacos reforçados;

Médio produtor de resíduos até 250l – bombona máxima de 100 l com 02 (duas) alças;

Grande produtor acima de 250l – Utilizar contêiner articulado;

Quiosque – Utilizar contêiner articulado.

Se esse comércio possui a venda de coco- verde orientamos para que esse tenha um local apropriado e exclusivo para o descarte após consumo para não “misturar” com os demais resíduos. Obs.: O material para acomodar não pode passar de 100 l e tem que conter 02 (duas) alças para melhor deslocamento dos resíduos.

Na área externa ou destinada a fumantes, o estabelecimento deverá oferecer uma bituqueira. No final do expediente as bitucas deverão ser alocadas junto ao lixo comum. Obs. O estabelecimento devem fazer a coleta inclusive das que estão “jogada” na area em torno do quiosque.

Sobre o óleo de cozinha se despejado em locais incorretos causa a contaminação do solo e da água. Acondicione o oleo usado em garrafas PET, ou outro



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

receptante adequado e entre em contato com SMMA via telefone 41-34728647 (WhatsApp).

Para melhor entendimento, destacamos alguns exemplos de recicláveis que serão destinados ao local disponibilizado por esse estabelecimento:

Papel: folhas de caderno, folhas de sulfite (já usadas frente e verso), jornais, revistas, caixas, papelão, cartolinas, cartões, rascunhos escritos, envelopes, fotocópias, folhetos, impressos em geral.

Metal: latas de alumínio (ex. latas de cervejas e refrigerantes), outros diversos.

Plástico: tampas, potes de alimentos (margarina), frascos, utilidades domésticas, embalagens de refrigerante, garrafas de água mineral, recipientes para produtos de higiene e limpeza, PVC, tubos e conexões, sacos plásticos em geral, peças de brinquedos, engradados de bebidas, baldes.

É importante a observação dos pontos abaixo:

1. Para embalagens longa vida (leite, sucos, extrato de tomate, etc.), depois de consumir o produto, passe uma água na embalagem para retirar resíduos – melhor se a água já for usada, como aquela que sai da máquina de lavar.
2. Certifique-se que o material esteja limpo, pois este permanecerá no espaço disponibilizado, até que atinja o volume mínimo necessário para destinação ao local anteriormente mencionado.

Alguns exemplos de materiais não recicláveis:

Adesivos, etiquetas, fita crepe, papel carbono, fotografias, papel toalha, papel higiênico, papéis úmidos e guardanapos engordurados, papéis metalizados, parafinados, plastificados esponjas de aço, latas de tintas, isopor, espuma, fraldas, espelhos, cristal, ampolas de medicamentos, cerâmicas tomadas.

Pilhas, baterias e as lâmpadas devem ser direcionadas para sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente no endereço Rua Antônio da Rocha, s/nº - Centro de eventos para maiores informações via telefone 41-34728647 (WhatsApp).



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Caso o estabelecimento não cumpra as recomendações e demais leis ambientais, poderá sofrer as sanções previstas. Estabelecemos o prazo de **15 dias corridos** a contar da data de recebimento da orientação para adequação necessárias.

Junto a esta orientação segue os horários e trajetos do caminhão de coleta de material reciclável. Fique atento aos horários.

No dia ____/____/____ o estabelecimento CNPJ/ CPF
_____, Nome: _____
localizado no endereço _____; nº ____;
na cidade de Guaratuba-PR foi orientado sobre o armazenamento e descarte dos
resíduos produzidos.

Declaro estar ciente da orientação recebida:

O município de Guaratuba agradece seu envolvimento e participação na melhoria de nossa linda Cidade.

Secretária do Meio Ambiente

Adriana Correa Fontes

Dec.22579/19.